PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 3040 de 27/11/2010

LEI Nº 3.474, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Altera a redação do artigo 8º-A da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º-A da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. A denominação de ruas em loteamentos será objeto de lei de iniciativa dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Pato Branco."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 192/2010, de autoria do vereador Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de novembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA